

A POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OS DESAFIOS DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

NELSO DOS SANTOS*

Resumo: O presente artigo trabalha sobre a importância e o impacto da política de alimentação escolar no desenvolvimento da aprendizagem e os desafios à gestão escolar dentro de um cenário de dificuldades vivenciadas pela educação básica na rede pública do Rio Grande do Sul. Tem como objetivo recuperar aspectos da evolução histórica do PNAE enquanto política de alimentação escolar no Brasil e seus impactos sobre a gestão escolar na educação básica a partir da experiência de uma escola pública de grande porte no norte do Rio Grande do Sul. Enfatiza algumas interfaces deste programa com o Ensino Médio Politécnico e o Programa Mais Educação desenvolvido na escola no triênio 2013/15. O texto é estruturado a partir da pesquisa bibliográfica e documental com foco na análise de dados, relatórios e documentos contábeis da escola no período mencionado. Destaca alguns desafios da gestão frente à esta política e suas contribuições em relação à agricultura familiar na perspectiva da legislação vigente. Por fim, procura evidenciar a importância e o papel da escola enquanto espaço pedagógico próprio e privilegiado de promoção da aprendizagem, da saúde dos adolescentes e do desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Educação Básica. Gestão Escolar. PNAE. Agricultura Familiar.

Introdução

O presente artigo se insere no contexto regional de dificuldades enfrentadas pela grande maioria das escolas da rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul em vários aspectos, amplamente divulgados pela grande mídia, particularmente em relação à questão da manutenção, segurança e dos escassos recursos repassados para a alimentação escolar, entre outros. São questões relevantes sempre colocadas na ordem do dia da gestão escolar. Contexto este também agravado pela pressão inflacionária sobre o custo dos alimentos em geral verificados no período 2013/15, enquanto o valor per capita repassado às escolas, sabidamente, permaneceu congelado nos últimos anos.

Em que pese o seu caráter suplementar, é inegável a importância do PNAE e sua contribuição na perspectiva do acesso, permanência e, mais ainda, da aprendizagem escolar em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica em conformidade com a legislação

*Professor da rede pública estadual do Rio Grande do Sul. Mestrando em Educação pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS/Chapecó-SC. E-mail: [nelso-santos@hotmail.com](mailto:nelson-santos@hotmail.com).

vigente. Independente das suas características, da complexidade da sua organização e abrangência, planejar a gestão escolar, o calendário do ano letivo, pressupõe colocar a alimentação escolar no centro das discussões pedagógicas e administrativas da escola.

A política de alimentação escolar consolidada no Brasil através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tornou-se um programa essencial e ao mesmo tempo desafiador à gestão escolar. Mesmo sendo visíveis e inquestionáveis os avanços sociais do último período, dada a melhoria da qualidade de vida da população em geral, para significativa parcela de estudantes, incluindo aqueles já inclusos no mercado de trabalho, a alimentação servida na escola torna-se, em muitos casos, a refeição mais importante do dia.

O presente artigo se reveste de maior relevância justamente por trabalhar a importância e a própria capilaridade do PNAE no contexto e cotidiano da escola pública atual, sobretudo ao considerar os efeitos da EC 59/2009 que estende a obrigatoriedade do ensino dos 04 aos 17 anos e da Lei nº 11.947/2009 que disciplina como devem ser investidos os recursos repassados pela União aos demais entes federados na aquisição de alimentos pelo programa (BRASIL, 2009).

Tem como objetivo analisar a evolução e estruturação do PNAE enquanto política de alimentação escolar, suas concepções, princípios e impactos sobre a aprendizagem e a gestão escolar na educação básica. O texto se estrutura e trabalha a partir das seguintes questões norteadoras: a) A evolução, caracterização e estrutura do PNAE; b) Os desafios e a experiência da gestão; c). As interfaces com o Ensino Médio Politécnico e o Programa Mais Educação (PME) desenvolvido na escola em estudo no triênio 2013/15; d) O PNAE e as interações com a agricultura familiar.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental que se estrutura a partir da análise de documentos oficiais e da legislação vigente, além de dados, informações e relatórios sobre a experiência desenvolvida no período de 2013/15 numa escola de Ensino Médio Politécnico no norte do Rio Grande do Sul, que há mais de dez anos faz a gestão do programa de forma escolarizada através da Caixa Escolar, regulamentada pelo Decreto nº 46.539/2010.

Em Cellard (2012, p. 295) encontramos que a análise documental:

[...] apresenta também algumas vantagens significativas. Trata-se de um método de coleta de dados que elimina, ao menos em parte, a eventualidade de qualquer influência – a ser exercida pela presença ou intervenção do pesquisador – do conjunto das interações, acontecimentos ou comportamentos pesquisados, anulando a possibilidade de reação do sujeito a operação de medida.

Este estudo dialoga também com a dissertação de mestrado em andamento na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus de Chapecó/SC, sobre a reestruturação

curricular do Ensino Médio no Rio Grande do Sul, gestão 2011/14. A opção por esta unidade escolar enquanto fonte de pesquisa se justifica por se tratar de um espaço educativo, com ampla diversidade sociocultural e forte representatividade regional.

Trabalhamos esta temática por acreditarmos que além de ser uma condição essencial à aprendizagem, o PNAE constituiu-se, ao longo do tempo, numa política pública de grande relevância e impacto social. Trata-se de um caso de sucesso entre as políticas públicas brasileiras reconhecido globalmente.

Tem servido ainda de instrumento ao fomento da organização social da produção, comercialização e consumo de alimentos mais saudáveis. Todavia, em função da dimensão e capilaridade, a gestão deste programa, como preconiza a legislação, tornou-se um grande desafio que exige, mais do que nunca, qualificação e compromisso dos gestores com a sua operacionalização.

1.1 Evolução, caracterização e estrutura do PNAE

Trabalhamos inicialmente a partir dos aspectos formais, do marco regulatório, buscando amparo legal na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, inciso VII que estabelece “o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. Este compromisso também fora reafirmado no artigo 4º inciso VIII pela Lei nº 9.394/96 referente às Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Inicialmente o PNAE atendia restritamente o Ensino Fundamental. O reconhecimento e a inclusão de toda a educação básica ao programa é algo ainda recente garantido pela Lei nº 11.947/2009. Considerando o seu caráter suplementar, este programa deve ser complementado também com recursos dos três entes federados: União, Estados, DF e Municípios, responsáveis pela sua execução.

Por longos anos, no entanto, as escolas que ofertavam ensino médio não recebiam nenhum recurso adicional visando estender este serviço aos estudantes matriculados nesta etapa de ensino. Essa anomalia gerava nas escolas e para os gestores, uma situação desconfortável, embaraçosa e de difícil equação. Divide com todos o pouco que recebe ou impede que uma parte dos estudantes entre no refeitório. Isso acabou estimulando, em certa medida, a criação nas escolas das ‘famosas cantinas escolares’, a fim de comercializar gêneros alimentícios aos estudantes. Há de se considerar que distorções como esta também ocorriam em relação à política de transporte escolar e livro didático, por exemplo.

Além da universalização deste direito a toda a educação básica, a Lei nº 11.947/2009 trouxe uma grande e desafiadora mudança na política de alimentação escolar brasileira ao exigir que no mínimo 30% dos recursos do programa sejam destinados e executados na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar. Esta mudança, fruto da intensa mobilização social daquele período, exigiu naturalmente, maior responsabilidade e controle social. Tornou-se também um novo desafio especialmente nos casos onde a gestão do programa é escolarizada. Neste sentido nos valem da afirmação de Lück (2014, p. 35) ao caracterizar a gestão como:

[...] um processo de mobilização e articulação do esforço de pessoas, coletivamente organizadas, de modo a promoverem objetivos comuns, envolvendo a articulação e integração de diferentes elementos necessários a essa realização, inclusive a resolução de impasses, dificuldades e tensões relacionadas comumente a este processo e esforço.

No entendimento da autora fica evidente a necessária mobilização e articulação entre os entes federados e seus gestores a quem cabe a responsabilidade direta pelo desenvolvimento desta política pública. A política pública é aquilo que permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. Ela envolve vários atores e níveis de decisão. Embora seja materializada através da ação governamental, não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes. Ela é abrangente e não se limita a leis e regras. Trata-se de uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados. Embora tenha impactos de curto prazo, é uma política de longo prazo. Envolve necessariamente processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também três momentos distintos: da elaboração, execução e avaliação (SOUZA, 2011).

Oficializado como Programa Nacional de Alimentação Escolar em 1979, o PNAE como é conhecido hoje, teve início ainda em 1955 no governo de Juscelino Kubitschek, há época como Campanha Nacional de Alimentação Escolar. No Caderno de Alimentação Escolar (2012, p. 7), encontramos que o seu objetivo é:

[...] contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (RIO GRANDE DO SUL, 2012).

A responsabilidade pelo Programa é do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que desde 2010 repassa R\$ 0,30 per capita/dia, sobre os alunos do ensino fundamental, médio e EJA matriculados em todas as escolas públicas, segundo o censo escolar do ano anterior e mediante convênio entre os entes federados. O município é o gestor responsável pela execução do programa para as escolas da rede pública municipal. Pode

também, mediante convênio, prestar este serviço para as escolas da rede pública estadual. Contudo, na forma da lei, não tem este compromisso.

Na área de abrangência da 7ª região escolar de Passo Fundo/RS, a absoluta maioria das escolas executa diretamente o programa através da Caixa Escolar, mediante a participação do Conselho Escolar. Considerando a Lei nº 10.576/95 que trata da Gestão Democrática do Ensino Público no Rio Grande do Sul, o Conselho Escolar constitui-se como instância máxima de deliberações na escola pública, sendo composto pela representatividade de pais, professores, funcionários e estudantes que representam a comunidade escolar (RIO GRANDE DO SUL, 1995).

Conforme a ordem e cronograma de empenhos da Secretaria de Educação (SE/RS), o recurso é repassado em cinco parcelas no 1º semestre e outras cinco no 2º semestre do ano civil. Sendo que a prestação de contas, no caso das escolas estaduais, é realizada semestralmente à mantenedora através da respectiva Coordenadoria Regional de educação de cada escola. No que se refere a prestação de contas, importante inovação foi introduzida recentemente no Programa, agora online, tornando mais célere e dinâmico todo o processo. Isso exige, naturalmente, mais capacitação e organização do gestor na execução e prestação de contas dos recursos.

Entre os princípios que norteiam o PNAE está a universalização, a equidade, a continuidade, a descentralização e a participação social. Ele prevê uma cobertura sobre os 200 dias letivos e o repasse diferenciado de valores conforme os níveis e modalidades de ensino, privilegiando os que mais precisam. Outra característica marcante é a sua descentralização como preconiza a legislação, no formato do federalismo brasileiro, exigindo responsabilidade compartilhada entre os entes federados.

A descentralização constituiu-se em uma das razões centrais do sucesso do PNAE. Seria difícil imaginar, neste novo contexto, a União executando de forma centralizada todo o processo desde o planejamento, aquisição e distribuição dos produtos diretamente às milhares de escolas públicas de educação básica em todo o país como ocorria até 1993. Esta descentralização rumo a municipalização vai ocorrer, portanto, a partir de 1994 conforme a Lei nº 8.913/94, mediante a celebração de convênios entre a União, Estados, DF e municípios (revogada pela MP nº 1.784/98). A consolidação desta descentralização, agora sob o controle do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ocorrerá por meio desta Medida Provisória sendo que o repasse dos recursos passou a ser feito de forma automática e direta aos estados, DF e municípios sobre o número de matrículas. A partir dela, também, serão introduzidos no

processo uma série de avanços como a criação dos Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios, a exigência de nutricionista, o Plano Nacional de Combate a Obesidade Infantil, entre outros (BRASIL, 1998).

1.2 O PNAE e suas interfaces

O PNAE, enquanto política pública de profunda inserção social, vem sendo aperfeiçoada ao longo das últimas décadas no Brasil, contribuindo, hoje, com a transformação do refeitório e cozinha da escolar em espaços pedagógicos da maior relevância. Ao se constituir de forma progressiva enquanto política pública, supera o ‘modelo assistencialista’ cujo conceito hegemônico tradicional era o da ‘merenda escolar’ por um modelo novo onde prevalece o conceito de ‘direito social’ e de ‘alimentação escolar’. No entendimento de Carvalho & Castro (2015, p. 04):

Além da importância educacional, baseada na formação de hábitos e atitudes alimentares positivas desde 2005, o PNAE também está ligado à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), constituindo-se em um dos programas que representa o eixo de acesso aos alimentos. [...] não visa substituir nenhuma das refeições feitas em casa, a não ser que o aluno esteja matriculado em escola de regime integral, onde são oferecidas, no mínimo três refeições diárias, que atenda 70% de sua necessidade nutricional/dia.

Foi somente a partir do ano 2000 que a alimentação escolar passou a ser entendida e reconhecida no Brasil com um direito do aluno em sua permanência na escola como elemento indispensável face ao seu metabolismo e características fisiológicas. Para Carvalho & Castro (2015) ela precisa ser reconhecida também como uma fonte adicional no sentido de garantir a função suplementar desta política e da própria função central da escola, que se resume na aprendizagem do aluno.

Mais recentemente a política desenvolvida pelo PNAE se associa a outros programas de abrangência nacional previsto pelo FNDE através da Resolução nº 26 de junho de 2013, como o Programa Nacional de Combate à Obesidade e o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT). Dialoga também com outras políticas nacionais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e com a Política Estadual da Compra Coletiva instituída no Rio Grande do Sul pela Lei Estadual nº 13.922 de janeiro de 2012 (RIO GRANDE DO SUL, 2012).

Em ambos os casos há um compromisso em fortalecer a agricultura familiar pela aquisição de alimentos, em atender as populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, estimular o desenvolvimento econômico de forma sustentável e, especificamente

no caso do PNAE, garantir a permanência e as condições necessárias à aprendizagem dos estudantes da educação básica na escola pública.

São políticas nacionais e estaduais de diferentes ministérios e secretarias que se relacionam e se complementam nesta função estratégica. No caso específico da escola em estudo, verificamos a grande importância e o impacto do PME que ao longo deste período disponibilizou à escola recursos consideráveis para a aquisição de alimentos. O PME foi instituído através da Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.083/2010 como uma ação estratégica do Governo Federal no sentido de induzir a ampliação da jornada escolar, a organização curricular na perspectiva da educação integral. Este programa possibilita, portanto, mais tempo, espaço e oportunidade para o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens por meio de oficinas ofertadas no contra turno escolar nas escolas conveniadas (BRASIL, 2010).

Simultaneamente, verificamos também que a reestruturação curricular do ensino médio, que deu origem ao Ensino Médio Politécnico na rede pública no Rio Grande do Sul, conforme Proposta Pedagógica da SE/RS e Parecer nº 310/2012 do Conselho Estadual de Educação (CEE), ampliou a carga horária deste nível de ensino de 800 para 1000 horas anuais, ou seja, os estudantes permanecem e precisam almoçar na escola um dia por semana para complementar sua jornada de estudo semanal em mais cinco horas no contra turno. Neste sentido, o Governo do Rio Grande do Sul precisou ampliar os recursos disponibilizados para garantir a alimentação escolar em relação a esta nova demanda. Esta complementação de recursos é repassada à escola no mesmo formato ou metodologia do PNAE em dez parcelas ao longo do ano letivo conforme o número de estudantes matriculados de acordo com o nível ou modalidade de ensino que usam este serviço.

Pelos relatórios analisados, constata-se que o volume de recursos operacionalizados por ambos os programas, somados ao PNAE, permitem a Gestão Escolar prestar um serviço com qualidade social, de forma globalizada, a cerca de 1.050 estudantes matriculados na escola em nível fundamental e médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Além do lanche no turno da manhã e tarde, a escola oferece almoço e janta aos estudantes do Ensino Médio Politécnico, distribuídos em três dias da semana e jantar aos estudantes do ensino médio noturno e EJA. Há um cardápio indicado pela Secretaria de Educação onde a escola faz alguns ajustes face a questão da sazonalidade e da disponibilidade dos produtos, especialmente aqueles de origem e adquiridos diretamente da agricultura familiar.

A análise dos relatórios da gestão deste período, permitem concluir que, em se tratando de uma escola de grande porte considerando o número de alunos, o aporte de mais recursos oriundos de outros programas que se complementam entre si, neste aspecto, tem sido decisivo na garantia da oferta de uma alimentação escolar de qualidade social, previsto na forma da lei a todos os alunos.

1.3 Os desafios e a experiência da gestão

Há mais de dez anos a gestão dos recursos da alimentação escolar vem acontecendo de forma escolarizada, ou seja, pela própria instituição. Situação similar ocorre na ampla maioria das escolas desta região, através da Caixa Escolar - pessoa jurídica instituída com esta finalidade específica, tendo na pessoa do diretor o seu presidente em cada UEx. (Unidade Executora), sendo integrada por membros indicados pelos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Semestralmente são realizadas chamadas públicas e cartas convites para aquisição dos alimentos transformados e consumidos pelos estudantes no refeitório escolar, seguindo as orientações básicas e o cardápio disponibilizado pela mantenedora. Uma inovação importante dos últimos anos é que o processo de prestação de conta dos recursos passou a ser realizado, simultaneamente, de forma online, exigindo da própria gestão uma maior qualificação administrativa. Os professores e funcionários responsáveis por estas ações participam de cursos periodicamente no sentido de implementar as mudanças e inovações nas escolas.

Os recursos são repassados às escolas em dez parcelas distribuídas entre o primeiro e o segundo semestre do ano letivo, por programa seguindo o critério de matrículas. Os estudantes do Ensino Fundamental e Médio recebem pelo PNAE o valor per capita de R\$ 0,30 dia; pelo PME R\$ 0,90 e pelo Ensino Médio Politécnico de R\$ 0,60. No caso específico do PNAE, os recursos estavam congelados desde 2010, sofrendo recentemente pequena correção na ordem de R\$ 0,06 per capita.

Também é relevante destacar que a escola ao aderir ao PME, envolvendo em torno de 300 alunos do ensino fundamental, acabou recebendo um aporte considerável de recursos que operacionalizados no conjunto fizeram uma grande diferença na qualificação do processo e do próprio cardápio. Não menos significativa foi a complementação feita pela Secretaria de Estado da Educação em relação ao Ensino Médio Politécnico considerando que uma parcela significativa de jovens estudantes passou a almoçar na escola a partir de 2012. Em toda a educação básica incluindo o ensino fundamental e médio, EJA - nível médio - em 2013 a escola

mantinha 1.143 alunos matriculados segundo dados do censo escolar. Portanto, em função desta estrutura organizacional, no período analisado, a escola recebeu do PNAE e demais programas, cerca de R\$ 12.000,00 mensais, exclusivamente para a aquisição de alimentos conforme relatórios de prestação de contas da própria gestão. A adesão ao Mais Educação, somando-se a complementação via Ensino Médio Politécnico representou um acréscimo superior a 40% do montante de recursos operacionalizados entre 2013/15. Valor que fora reduzido para menos de R\$ 8.000,00 quando encerrou o Programa.

Todavia, alguns aspectos chamam atenção nesta análise. Primeiro, há de se destacar o esforço da gestão no cumprimento da legislação em relação a obrigatoriedade no investimento de no mínimo 30% dos recursos recebidos na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar. Pelos relatórios, constata-se que em média este percentual esteve na faixa de 35% ao longo do período, chegando a 40% em alguns semestres.

Segundo, há também uma preocupação evidente em estimular a organização dos pequenos agricultores locais e regionais no sentido de valorizar a produção e o fornecimento, com periodicidade e qualidade, os produtos consumidos semanalmente na alimentação escolar. O programa, sem dúvida, tem contribuído fortemente como indutor da produção e comercialização de alimentos nesta perspectiva. Mais de vinte itens incluindo hortifrutigranjeiros, farináceos e laticínios compõe a lista de produtos que são adquiridos pelo programa na escola em análise. A gestão escolar vem trabalhando atualmente com duas cooperativas e três grupos informais.

Um terceiro aspecto que constatamos é a preocupação constante com a economicidade e a transparência do processo onde, segundo os relatórios de preços, a cada processo licitatório, a economia gira em torno de 7 a 10% do valor inicial previsto. Além do que, não só por uma questão de economia, mas sobretudo pedagógica, a escola mantém ao longo dos anos uma horta trabalhada pelos professores, funcionários e alunos, fornecendo hortaliças e temperos verdes, contribuindo também com a formação de uma consciência ecológica e sustentável entre os estudantes.

1.4 O PNAE e as interações com a agricultura familiar

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.947 em relação a obrigatoriedade do investimento mínimo de 30% na agricultura familiar, não há dúvida do avanço que isso significou em relação ao consumo de alimentos mais saudáveis da escola, bem como do que isso representou para os pequenos produtores rurais. Há uma perfeita conexão entre agricultura

familiar, alimentação saudável e desenvolvimento sustentável. Trata-se de uma legislação que propõe, no seu conjunto, novos compromissos aos gestores em relação a qualidade dos produtos que são consumidos na alimentação escolar, compromisso com a sustentabilidade e com a construção da cidadania. Ela estabelece, inclusive, conexões com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/1990 à medida em que defende um desenvolvimento integral e saudável da criança e adolescente.

Vivenciamos um contexto novo onde a grande maioria da sociedade tem acesso a um conjunto de informações estratégicas sobre a produção e a qualidade dos produtos consumidos no cotidiano familiar e mesmo na alimentação escolar. Há de considerar, segundo estatísticas, dela provém mais de 70% dos alimentos que chegam diariamente à mesa das famílias brasileiras. Sabidamente a agricultura familiar é também a alternativa para a produção de alimentos livres de agrotóxicos, embora seja esta uma meta ambiciosa. A questão do uso de agrotóxicos, todavia, tem se constituído uma verdadeira tragédia no Brasil. Conforme dados do boletim informativo do Deputado Estadual Edgar Pretto-PT/RS, o Brasil se destaca como um dos países que mais consome agrotóxicos. Estamos ingerindo per capita/ano cerca e 7,5 litros de agrotóxicos. No Rio Grande do Sul este índice é ainda mais alarmante, chegando a 8,3 litros per capita/ano (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

Neste sentido é louvável a iniciativa, sobretudo dos movimentos sociais, organizações e Poderes constituídos, não só pelo alerta e denúncia que fazem, mas sobretudo pela proposição de medidas e ações em favor de uma agricultura mais limpa, que represente menos impacto ao meio ambiente e, sobretudo, que contribua com uma alimentação saudável tanto no campo quanto nas cidades. Mais do que nunca a função da agricultura e da produção de alimentos precisa ser a promoção da vida e não da proliferação de doenças e ou mesmo da concentração da riqueza para poucos. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a agricultura familiar tem capacidade de colaborar na erradicação da fome mundial e alcançar a segurança alimentar sustentável. Segundo a ONG VIA ECO/2016, o consumo de alimentos naturais nos ajuda a diminuir o uso abusivo de produtos químicos no processo produtivo e a explorar de forma mais racional os nossos recursos naturais.

Mesmo em pequenos municípios, no caso específico da escola em estudo, os recursos repassados pelo PNAE são de grande importância no estímulo à organização e viabilização de organizações como pequenas cooperativas, grupos de pequenos produtores formais ou informais como estratégia para desenvolver a produção e a comercialização de alimentos. Contribui também, em certa medida, com a permanência dos pequenos agricultores nas suas

atividades e com a melhora das próprias condições de vida, além do fornecimento para a alimentação escolar de vários itens conforme descrevemos anteriormente.

Considerações finais

Pelos dados que analisamos, os números do PNAE em todo o país são impressionantes. No ano 2000 o programa atendia 37 milhões de estudantes com um investimento de R\$ 901,7 milhões, atingindo 45 milhões de estudantes. Em 2015 o orçamento previsto foi de R\$ 3,6 bilhões. Para o Secretário nacional de segurança alimentar do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), nos próximos quatro anos serão investidos cerca de R\$ 30 bilhões através do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional contemporizando cerca de 15 milhões de famílias do Bolsa Família e mais de 40 milhões de estudantes da educação básica. Afirmo ainda que o Brasil possui 3,6 milhões de pessoas subalimentadas e acabar com a fome é um grande desafio que precisa ser enfrentado (ROCHA, 2016).

Ao tecer estas considerações, primeiro, é preciso reconhecer a escola como espaço pedagógico próprio e privilegiado de promoção da aprendizagem, da saúde, do desenvolvimento sustentável, além, é claro, do desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes.

Embora sejam ainda insuficientes os recursos disponibilizados às escolas, ao nosso ver, é preciso reconhecer, para além delas, que este programa tem contribuído fortemente como indutor de outras políticas voltadas, não só à produção de alimentos saudáveis, mas também em relação ao uso racional dos recursos naturais, promoção da saúde humana e, acima de tudo, da permanência e aprendizagem escolar.

Embora o desafio de combater a insegurança alimentar e nutricional transcenda, obviamente, a função e as dimensões da escola pública, a gestão é desafiada não só a seguir os princípios previstos na forma da lei, como também a buscar novos formatos de governança e participação ativa da sociedade.

Evidenciamos a partir dos dados analisados, que é possível implementar na escola pública uma gestão de fato qualificada, capaz de não só operacionalizar com eficiência os recursos repassados, como também promover, através do currículo escolar, uma proposta pedagógica que dialogue e esteja em sintonia com os próprios objetivos do PNAE.

Todavia, mesmo com os incentivos previstos na legislação, constata-se claramente, em se tratando de pequenos municípios, o grau de dificuldades de organização e compreensão do programa por parte dos pequenos produtores rurais. Este tem sido um dos maiores desafios da

gestão escolar no sentido de garantir, com periodicidade, o fornecimento de vários itens possíveis de serem incluídos no cardápio escolar, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 30% como preconiza a legislação.

Outro aspecto constatado diz respeito à criatividade da gestão em relação as demandas da alimentação escolar. O olhar pedagógico e a transparência da gestão são aspectos relevantes que permitem atender diariamente mais de mil alunos com os ‘escassos’ recursos do PNAE.

Assim como são indiscutíveis o direito a educação, ao transporte, ao livro didático, a alimentação escolar constitui-se, hoje, um direito fundamental, uma política de grande alcance social à medida em que atinge, cotidianamente, direta ou indiretamente, a grande maioria das famílias brasileiras considerando o universo de estudantes que frequentam a escola pública em todo o país.

Acreditamos, portanto, ser imensurável a contribuição do PNAE na alimentação escolar no cotidiano da escola pública. Como enfatiza Mia Couto, (s/d) “Cozinhar é o mais privado e arriscado ato. No alimento se coloca ternura ou ódio. Na panela se verte tempero ou veneno. Cozinhar não é serviço. Cozinhar é um modo de amar os outros”.

Referências

BOLETIM INFORMATIVO. **Mandato em defesa da democracia**. Assembleia Legislativa Estado do Rio Grande do Sul. Deputado Estadual Edgar Pretto/PT. Porto Alegre, RS, abril de 2016.

BOLETIM VIAECO. **Pegada Ecológica**. Passo Fundo, nº 32, julho 2016. Distribuição Gratuita.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 de novembro de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 janeiro 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional-SISAN, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 agosto 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Lei da Alimentação Escolar nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jun. de 2009. Disponível em: <https://www.fnede.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=LEI&num_ato=00011947&seq_ato=000&vlr_ano=2009&sgl_orgao=NI>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Medida Provisória nº 1.784, de 14 dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 14 de dezembro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1784.htm>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Portaria nº 17, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ministério da Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jun. 2013. Seção 1. Disponível em: <https://www.fnede.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC>. Acesso em: 20.02.2017.

CARVALHO, Daniela Gomes de; CASTRO, Vanessa Maria de. **O programa nacional de alimentação escolar – PNAE como política pública de desenvolvimento sustentável**. Políticas Públicas e Instrumentos de Gestão para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <[file:///C:/Users/Downloads/Artigo_Ecoeco_ID_130%20\(7\).pdf](file:///C:/Users/Downloads/Artigo_Ecoeco_ID_130%20(7).pdf)>. Acesso em: 20.02.2017.

CELARD, André. **A análise documental**. POUPART, Jean, et al. (ORGS.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis. Editora Vozes, 2012. 316 p.

COUTO, Mia. Pensamento. Disponível em:
<<http://www.recantodasreceitas.blogspot.com.br/2013/01/palavras-de-mia-couto-sobre-cozinhar.html>>. Acesso em: 20.02.2017.

LÜCK, Heloísa. **Gestão do processo de aprendizagem pelo professor**. Série Cadernos de Gestão. Vol. VIII. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014. 173 p.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária - Compra Coletiva/RS. **Diário Oficial do Estado**, Lei nº 13.922, Porto Alegre, 17 janeiro de 2012. Disponível em:<<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=156473>>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Cadernos de Alimentação Escolar – Vol. I – Operacionalização – Secretaria da Educação, SEDUC/DP/AAAE, 2011. Porto Alegre, RS, 2012.

_____. Decreto nº 46.539, de 05 de agosto de 2009. Autoriza a Secretaria de Estado da Educação a repassar recursos financeiros do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE/FNDE às CAIXAS ESCOLARES das Escolas da Rede Pública Estadual. **Diário Oficial do Estado**. Porto Alegre, 05 agosto de 2009. Disponível em:
<<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2046.539.pdf>>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Lei da Gestão Democrática do Ensino Público. **Diário Oficial do Estado**, Lei nº 10.576, Porto Alegre, de 14 de novembro de 1995. Disponível em:
<http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/lei_10.576_compilado.pdf>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Secretaria de Educação. Comissão de Ensino Médio e Educação Superior. Parecer nº 310, de 04 de abril de 2012. Aprova o Regimento Escolar padrão para o Ensino Médio Politécnico. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 04 abril de 2012. Disponível em:
<http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/ens_med_regim_padrao_em_Politec_I.pdf>. Acesso em: 20.02.2017.

_____. Secretaria de Educação. **Proposta pedagógica para o Ensino Médio Politécnico e educação profissional integrada ao Ensino Médio - 2011-2014**. Disponível em: <http://www.educacao.rs.gov.br/dados/ens_med_proposta.pdf>. Acesso em: 20.02;2017.

ROCHA, Caio. **Compromisso com a segurança alimentar**. Correio do Povo, Porto Alegre, RS, 14 dezembro 2016.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 20.02.2016.